



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a confecção de quadro para a galeria dos presidentes da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IT.	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Montagem de quadro para a galeria de foto dos presidentes, medindo 30cmX40cm, com moldura de madeira na cor preta e vidro transparente na mesma medida. O serviço inclui tirar a foto, revelar e montar o quadro.	Unidade	01	R\$ 726,67	R\$ 726,67
02	Troca de vidro transparente de quadro, na medida de 30cmX40cm.	Unidade	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Custo Estimado Total da Contratação:					R\$ 791,67

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção do quadro do presidente do ano de 2023 é necessária para compor a galeria de foto dos presidentes da Câmara Municipal.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de compras.

4.2. O retardamento no início da execução do serviço acarretará a anulação do empenho/ordem de serviço, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador subsequente.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 791,67 (Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar a execução dos serviços em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Afonso Raimundo Silva, ocupante da função de Secretário Executivo; representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados em participar do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria, disponível no site; e as seguintes certidões:

- 8.1.1. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
- 8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 8.1.7. Certidão Negativa de Idoneidade.

8.2. O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa;

8.3. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

8.4. O prazo para envio dos documentos é até a data de 04/04/2023, após esta data não serão recebidas mais propostas.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

10.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número **01.031.0103.2.003.3390.39**.

São Lourenço (MG), 30 de março de 2023

Josilene do Vale Silva
Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado,
Arquivo e Patrimônio

Rodrigo Martins de Carvalho
Presidente